



## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP

**A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, em razão de solicitação da Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 227/2014-PRE, de 26 de agosto de 2014, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, **tipo menor lance global, por lote único**, em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 0565/2014-EMAP, de 16.04.2014, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 9.579/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 28.815, de 10 de janeiro de 2013, o Decreto Estadual nº 28.905, de 05 de março de 2013, Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008 e suas alterações, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005.

A Sessão Pública do Pregão terá início às **14:00 horas, horário de Brasília-DF**, do dia **22 de Outubro de 2014, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data**, devendo o credenciamento e a entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos, serem feitos na Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na data e horário acima mencionados.

### 1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Saúde Ocupacional para a realização dos exames ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno a função) dos colaboradores e estagiários da EMAP, conforme Termo de Referência e a Minuta do Contrato constantes dos **Anexos I e XII** deste Edital;

1.2. O valor máximo a ser pago pelos serviços objeto desta licitação é de R\$ 105.254,55 (cento e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), já incluídos todos os custos com a execução dos serviços;

1.3. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

1.4. Em razão da inviabilidade técnica, da forma parcelada de execução e entrega dos serviços e visando a economia de escala, bem como a economia no gerenciamento de apenas um contrato, a contratação será feita por preço global por lote único.

### 2- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o presente Edital no prazo de 04 (quatro) dias úteis contado da data da publicação, na forma da alínea "a", inciso II, § 1º, art. 51 da Lei nº 9.579/2012, devendo o pedido ser formalizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no



Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís – MA, no horário de expediente da EMAP, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo estabelecido anteriormente, solicitar esclarecimento sobre o presente Edital ao Sr. João Luís Diniz Nogueira, Pregoeiro da EMAP ou ao Pregoeiro substituto, através do e-mail [csl@emap.ma.gov.br](mailto:csl@emap.ma.gov.br) ou através de pedido formalizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís - MA, no horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3. Ocorrendo impugnação, a EMAP deverá responder, em 2 (dois) dias úteis, o pedido citado no subitem anterior.

2.4. Extrapolado o prazo de resposta, o prazo para abertura da sessão da licitação será suspenso, devendo a EMAP estabelecer nova data para realização do certame.

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não pode participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

a) autor do projeto, pessoa física ou jurídica;

b) empresa responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) empresa que se encontre em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

e) pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar;

f) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea anterior;

g) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas anteriores.

3.3 Não pode participar direta ou indiretamente desta licitação, do contrato ou do fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com o Pregoeiro ou membro da Comissão Setorial de Licitação da EMAP.



3.4 Não podem participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, pontualmente, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento conforme modelo constante do **Anexo III**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3. Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de “proposta de preços” e “documentos de habilitação”**. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

4.4. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.2**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos artigos 43 a 45 da citada Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo VIII**.

4.6. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.7. Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.



4.8. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes no recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novos licitantes.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados **pessoalmente pelo interessado**, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação, na forma do art.18, inciso VI do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012;

c) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo V**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

d) Planilha de Preços, expressos em Reais (R\$), com base nos quantitativos dos itens do lote único constantes do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, compreendendo a discriminação dos serviços com a indicação, do preço unitário e parcial, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);



- e) Valor total da proposta em algarismo e por extenso;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) Prazo de execução dos serviços igual a 12 (doze) meses.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem efetuados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

6.3. A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

6.3.1. A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, deverá calcular o valor do ICMS na Proposta, acrescentando ao seu preço final a alíquota interna do Estado de origem do fornecimento do(s) bem(ns) ou do serviço, bem como, para emissão da respectiva Nota Fiscal, visto que a EMAP não é contribuinte deste tributo.

6.3.2. Caso a licitante ou o(s) serviços/materiais tenha(m) algum benefício/incentivo fiscal, obtido com base na legislação vigente, este deverá ser considerado na composição do preço proposto. Obrigatoriamente, a licitante deverá anexar à Proposta Formal escrita comprovante de que faz jus ao referido benefício/incentivo fiscal.

6.3.3. A licitante vencedora do certame deverá atender aos termos do Convênio ICMS 87/02 CONFAZ relativo ao produto ofertado ou serviço, quando da emissão da Nota Fiscal, incluindo no bojo da referida Nota o destaque da isenção concedida.

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.6 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.7 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

6.8. Caso, algumas das informações descritas na alínea "a" do subitem 6.1 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

6.9. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços ou estejam em desacordo com o Edital, a licitante não será desclassificada se o



representante da licitante presente na sessão sanar a ausência e/ou o erro verificados junto ao Pregoeiro.

## 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrado o credenciamento o Pregoeiro procederá à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas e classificará para a fase de lances verbais o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 5 (cinco) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 5 (cinco), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, observado o valor máximo da contratação, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.3. Os licitantes credenciados selecionados, conforme os subitens anteriores, serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais inferior ao último por ele ofertado ou inferior a qualquer lance de outro licitante, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

7.4. O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

7.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço, escritas melhor classificadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Quando os licitantes credenciados não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proposta mais bem classificada (menor preço) serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas licitantes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.10.1. Aplica-se o disposto no item anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada **não** ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



7.11. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor lance**.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a oferta de **menor lance**, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora nessa fase.

7.14. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.14.2. Não estiver acompanhada da **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e/ou do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho**, de acordo respectivamente com os **Anexo IV e V** deste Edital, salvo se o interessado presente na sessão for sócio ou proprietário ou procurador, o qual poderá produzir este documento no momento em que for constatada a sua falta na própria sessão;

7.14.3. **Apresentar preço total superior ao valor máximo** estimado pela EMAP, no subitem 1.2 deste Edital, após a fase de lance ou negociação;

7.14.4. Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços em desacordo com o estabelecido nas alíneas “f” e “g” do subitem 6.1 deste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) conforme previsto no subitem 6.9 deste Edital;

7.14.5. Apresentar proposta de preço com qualquer item com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no **Anexo II – Modelo de Proposta**, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

7.14.6. Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do objeto do **Anexo II - Modelo de Proposta**, deste Edital;

7.14.7. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas insanáveis capazes de dificultar o julgamento;

7.14.8. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

7.14.9. Forem apresentadas por fax, via postal, meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.

7.15. Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar os preços visando sua redução.

7.17. Aceita a proposta de **menor lance**, será aberto o Envelope de Documentos de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.



7.18. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias a licitante será declarada vencedora, devendo apresentar no prazo de 03 (três) dias a proposta de preços devidamente ajustada ao lance ou ao valor negociado, sendo-lhe adjudicado, se não houver protesto por recurso, o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.19. Verificando-se discordância no preço parcial, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço unitário e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, deste que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta ao licitante.

7.20. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo, ao final, assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

## 8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado, identificado conforme o indicado no subitem 5.1.

8.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o menor lance, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

8.3. A participação, no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômica e Financeira;
- d) Qualificação Técnica e Operacional;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.4. A **Habilitação Jurídica** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



8.4.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), **comprobatória da situação atualizada da empresa**, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 (somente para empresa estabelecida no Estado do Maranhão). O **Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA.

8.5. A **Regularidade Fiscal e Social** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante.

8.5.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, de acordo com a legislação de cada estado da federação, emitida até 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que para as empresas estabelecidas no Estado do Maranhão a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, de acordo com a legislação de cada município da federação, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

8.5.4. Comprovação de situação regular perante a Seguridade Social – INSS, feita preferencialmente por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, ou Declaração de que está em situação regular perante a Seguridade Social – INSS, nos termos do modelo constante do **Anexo VI**;

8.5.5. Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, feita preferencialmente por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, ou Declaração de que está em situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, nos termos do modelo constante do **Anexo VII**;

8.5.6. **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do **Anexo X**.

8.6. A **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

8.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.7. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. **Demonstração de atendimento dos índices** previstos nas alíneas “a” e “b” seguintes, com base no Balanço Patrimonial do exercício social 2013 apresentado na forma da lei, que comprove a



boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ou **Declaração**, acompanhada do Balanço Patrimonial do exercício social 2013 apresentado na forma da lei, assinada por profissional habilitado da área contábil devidamente registrado no órgão competente, conforme **Anexo XI** ou outro modelo desde que contenha as informações solicitadas, atestando que a licitante atende aos índices econômicos conforme alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG)  $\geq 1,0$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC)  $\geq 1,0$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.7.1.1. O índice contábil apurado na análise do balanço patrimonial, deverá ser informado pela licitante, conforme a fórmula acima indicada, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos.

8.7.1.2 A licitante que apresentar resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido, quando de sua habilitação, poderá comprovar sua qualificação econômica financeira em substituição ao ILG e/ou ILC, considerados os riscos para a administração, através de Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.7.1.3 A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei, que comprove capital social integralizado de no mínimo 10% do valor máximo estimado para a contratação.

8.7.2. **Certidão Negativa de Falência** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.8. A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.8.1. Prova de Registro ou Inscrição da empresa e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Medicina, da região da sede da licitante;

8.8.2. Prova de Registro ou Inscrição da empresa e do(s) seu(s) administrador(es) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Administração, da sede da licitante;



8.8.3. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

8.8.4. Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal;

8.9. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, nos termos do **Anexo IX** (apresentar somente para a empresa que optar pelo disposto no subitem 8.13 deste Edital).

8.10. As provas de regularidade referidas nos subitens 8.5.4 e 8.5.5 poderão ser confirmadas, por diligência feita pelo Pregoeiro, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

8.11. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** relacionadas no item 8.5, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11 deste Edital, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.13. A apresentação do Certificado Integrado de Fornecedores - CRIF, expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, ou o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Central Permanente de Licitação - CCL, substituirá os documentos enumerados nos subitens 8.4.1 e 8.4.2, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo IX** deste Edital.

8.14. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 01 (um) dia da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.**

8.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do Inciso IX, do Art. 62 da Lei nº 9.579/12, ao final da Sessão Pública, após questionado aos presentes sobre o interesse



em oferecer razões de recurso por escrito, imediata e motivadamente, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer, no momento da Sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

9.3. Havendo manifestação da intenção de recurso, caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Presidente da EMAP**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Presidente da EMAP**, poderá homologar este procedimento licitatório, cabendo à **EMAP** a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela **EMAP**, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato, prestar a garantia no prazo de até 15 (quinze) dias da assinatura daquele instrumento, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 deste Edital.

10.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

10.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

10.5. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.



10.6. Por determinação da Lei Estadual nº 9.116/2010, de 11/01/2010, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de empregados, durante toda a execução do contrato, egressos do sistema prisional nas seguintes proporções:

10.6.1 até 200 empregados, 2%;

10.6.2 de 201 a 500, 3%;

10.6.3 de 501 a 1.000, 4%;

10.6.4 de 1.001 em diante, 5%.

## 11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar e perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.2- Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

11.2.1 suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o disposto no Art. 7º do Decreto nº 28.905, de 05.03.2013;

11.2.2 declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação;

11.2.3 impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

11.3 Além das penalidades estabelecidas anteriormente, a **EMAP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1 Advertência escrita.

11.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

11.4 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

11.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.



## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta do Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro de 2014, Fonte 227- Recursos das Empresas Estatais – Serviços de Terceiros PJ – Serviços Especializados.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3. Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.9. No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

13.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br), no link [emap/transparência/licitações](http://emap/transparência/licitações), podendo ainda ser adquirido gratuitamente, por meio eletrônico, na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hora.



13.13. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br), no link [emap/transparência/licitações](http://www.emap.ma.gov.br/emap/transparencia/licitacoes) para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

13.14- Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

13.15- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência.
- ANEXO II** – Modelo de Proposta.
- ANEXO III** – Carta de Credenciamento.
- ANEXO IV** – Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- ANEXO V** – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
- ANEXO VI** – Declaração de situação regular perante a Seguridade Social – **INSS**.
- ANEXO VII** – Declaração de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-**FGTS**.
- ANEXO VIII** – Declaração de Microempreendedor Individual-MEI ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IX** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
- ANEXO X** – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
- ANEXO XI** – Declaração de Atendimento de Índice Econômico ILG e ILC
- ANEXO XII** – Minuta do Contrato.
- ANEXO XIII** – Regras de Ouro no Trânsito da EMAP.

São Luís/MA, 07 de Outubro de 2014.

João Luís Diniz Nogueira  
Pregoeiro Titular da EMAP



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em Saúde Ocupacional para a realização dos exames ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno a função) dos colaboradores e estagiários da EMAP.

#### 2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviços.

#### 3. JUSTIFICATIVA

- Atendimento a um requisito legal (NR-7);
- A realização dos exames permite tratar a saúde e prevenir doenças do trabalhador;
- Permite, em certos casos, diagnósticos precoces de problemas desconhecidos pelo trabalhador;
- Estimula, de certa forma, os colaboradores EMAP à prática de hábitos de vida mais saudáveis;
- Já consta no cronograma de orçamento da GESMA.
- Prevenir problemas de saúde é bem mais em conta (barato) que tratar doenças já instaladas.

#### 4. OBJETIVO

Além de atender um requisito legal (NR-07), a contratação de uma empresa especializada no serviço acima citado, permitirá uma melhor qualidade de vida ao trabalhador, assim como também



proporcionará à empresa (EMAP) funcionários mais dispostos e saudáveis e conseqüentemente a provável diminuição dos gastos com auxílio-doença.

## 5. DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Saúde Ocupacional para realização dos seguintes exames para os colaboradores e estagiários da EMAP:

- 1) Hemograma completo
- 2) Glicemia jejum
- 3) Perfil lipídico
- 4) TGO
- 5) TGP
- 6) Sumário de urina
- 7) Psa livre + total
- 8) Ácido úrico
- 9) Ureia
- 10) Creatinina
- 11) VDRL
- 12) Tipagem sanguínea
- 13) Raio-x de tórax (pa e perfil)-laudado por médico radiologista
- 14) Teste ergométrico-laudado por cardiologista
- 15) Mamografia bilateral-laudada por radiologista
- 16) Ultrassonografia de abdômen total –laudada por radiologista
- 17) Audiometria total-laudada por fonoaudióloga
- 18) Espirometria –laudada por pneumologista
- 19) Avaliação oftalmológica (acuidade visual, tonometria, motricidade ocular, percepção de cores, fundoscopia, biomicroscopia, visão noturna, ofuscamento) todos laudados pelo oftalmologista.
- 20) Avaliação Clínica + Emissão de ASO



## 6. LOCAL DE ENTREGA

Os serviços (exames) solicitados anteriormente devem ser realizados nas instalações da empresa contratada pela EMAP, de preferência em um só lugar.

## 7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Portaria (121/2014) – Pré-indica-se para serem os fiscais do contrato EMAP-Empresa de Saúde Ocupacional, as colaboradoras Vanessa Caroline Ferreira Pereira e Raquel Rios da Silva sendo que estas acompanharão o contrato durante todo o período de execução.

Lembrando que todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, que fiscalizará o fornecimento do produto e poderão exigir da Contratada, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

### **O fiscal do contrato terá poderes para:**

- Transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
- Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;
- A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá à CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação.
- A identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços.
- Fazer, a qualquer momento, diligências nas clínicas utilizadas para realização de exames ocupacionais.

## 8. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

SERVIÇO	Valor unit.de mercado	EMP.	EST.	Valor sub-total (Emp+Est.)
HEMOGRAMA COMPLETO	9,00	240	30	2,430
GLICEMIA JEJUM	7,50	240	30	2,025
PERFIL LIPÍDICO	23,00	240	30	6,210
TGO	6,00	240	30	1,620
TGP	6,00	240	30	1,620
SUMÁRIO DE URINA	6,00	240	30	1,620
PSA LIVRE + TOTAL	50,00	110	05	5,750
ÁCIDO ÚRICO	6,50	240	30	1,755
UREIA	5,50	240	30	1,485
CREATININA	5,00	240	30	1,350
VDRL	8,00	240	30	2,160
TIPAGEM SANGUÍNEA	10,00	19	04	230,00
RAIO-X DE TÓRAX (PA E PERFIL)-LAUDADO POR MÉDICO RADILOGISTA	35,00	240	30	9,450
TESTE ERGOMÉTRICO-LAUDADO POR CARDIOLOGISTA	120,00	80	05	10,200
MAMOGRAFIA BILATERAL-LAUDADA POR RADILOGISTA	110,00	25	05	3,300
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL –LAUDADA POR RADILOGISTA	100,00	240	30	27,000
AUDIOMETRIA TOTAL-LAUDADA POR FONOAUDIÓLOGO	25,00	05	05	250
ESPIROMETRIA –LAUDADA POR PNEUMOLOGISTA	20,00	130	20	3,000
AVALIAÇÃO CLÍNICA + EMISSÃO DE ASO	25,00	30	20	1,250
AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA (Acuidade visual, Tonometria, Motricidade ocular, Percepção de cores ,Fundoscopia, Biomicroscopia, Visão Noturna, Ofuscamento ). TODOS LAUDADOS PELO OFTALMOLOGISTA.	100,00	240	30	27,000
Valor total estimado:				R\$ 105,254.55



Os valores acima foram obtidos através da média de preços praticada no mercado, associado à realidade do quadro de empregados da EMAP, onde sua capacidade máxima pode chegar até 240 empregados e 30 estagiários.

Realidade atual (02 de abril de 2014):

Empregados = 221

Estagiários = 26

Total = 247

## 9. REQUISITOS TÉCNICOS

A empresa contratada deverá apresentar os documentos elencados abaixo, podendo ser apresentados os originais ou cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Segue documentação:

- Prova de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina, assim como do médico responsável;
- Prova de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração, assim como do administrador responsável;
- Atestado(s) de capacidade técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta licitação;
- Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal;
- O médico da empresa vencedora deverá apresentar à EMAP o registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina, com especialização em Medicina do Trabalho;

Em relação aos materiais e instalações físicas:

- Todos os equipamentos e aparelhos para realização dos exames já citados neste termo devem conter o registro da portaria do MS - Ministério da Saúde (nº2043/1994), que trata da qualidade dos produtos;
- O (s) laboratório (s) de análises Clínicas (Exames Laboratoriais) da contratada e/ou de terceirizados por essa deverá (ão) conter o registro da RDC/ANVISA nº 302/2005, que garante a qualidade dos exames e a diminuição dos riscos inerentes aos processos de trabalho destes serviços de saúde, além da calibração e certificação atualizada.



- A empresa vencedora da licitação deverá apresentar certificados atualizados de manutenção e calibração dos aparelhos usados na realização de seus exames, isso antes da contratação e quando solicitar.

OBS: A empresa contratada deverá manter durante toda execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições apresentadas para efeito de habilitação. A empresa contratada deverá ainda participar junto com a EMAP das ações desenvolvidas por esta, ajudando sempre que necessário.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Atender de forma programada (agendada) e com qualidade, sempre priorizando os colaboradores e estagiários encaminhados pela EMAP, com o objetivo principal de diminuir o tempo de espera nas dependências da clínica vencedora;
- Executar os serviços rigorosamente em conformidade com as estabelecidas no Termo de Referência;
- Manter as instalações físicas (empresa vencedora), sempre limpas e em bom estado de conservação;
- O médico da empresa ganhadora deverá realizar o exame clínico e a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) durante o período de férias ou outros motivos que acarretem ausência do médico do Trabalho da EMAP. O médico da empresa vencedora deverá estar inscrito no CRM-MA;
- Avisar a EMAP, com antecedência, sobre quaisquer contratemplos que possam comprometer o cronograma de realização dos exames ocupacionais da EMAP;
- Disponibilizar os resultados dos exames na sede da EMAP, ou seja, em mãos, (fica a critério da empresa vencedora a forma de transporte dos exames) todas as segundas-feiras pela manhã (08h às 12:00). Estes deverão estar lacrados, em perfeito estado de conservação e ainda deverão ser entregues somente aos profissionais da Coordenadoria de Serviços Médicos-COMED;



- Em relação aos colaboradores da empresa vencedora, esta será responsável por todas as despesas decorrentes da execução do contrato com a EMAP (salário de funcionários, matérias de expediente, indenizações, impostos, seguros, contribuições e outros que venham ser criados e/ou exigidos pelo governo);
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste;
- Obedecer integralmente às prescrições constantes nas Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela portaria MTB nº 3214/1978, em observância ao contido no artigo 200 da CLT, redação dada pela Lei nº 6.514/1977;
- A empresa vencedora deverá enviar a fatura mensalmente (preferencialmente até o dia 10 de cada mês, via e-mail ou em mãos, nesse ultimo, deverá ser entregue somente para os colaboradores da COMED), discriminando o nome da empresa (EMAP), nome do colaborador, nome dos exames realizados, data da realização, tipo de exame (admissional, periódico, retorno ao retorno ou demissional) e valor de cada exame realizado;
- Quaisquer problemas que por ventura ocorrerem por parte da subcontratada da proponente, a mesma deverá responsabilizar-se e tomar as providencias necessárias para solucioná-las;

## **11. OBRIGAÇÕES DA EMAP**

- ✓ Fiscalizar a execução/entrega dos serviços;
- ✓ Sinalizar para a contratada a demanda de empregados que necessitarão realizar os exames com no máximo 10 dias (corridos) de antecedência;
- ✓ Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a entrega do serviço;
- ✓ Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, para perfeita realização dos serviços;
- ✓ Notificar por escrito a contratada, em caso da aplicação de qualquer sanção por ato contrário ao ajustado;
- ✓ Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;



- ✓ Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços por servidores designados para essa atividade;
- ✓ Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante vencedora quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar tarefas referentes ao contrato.

## 12. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Necessidade de garantir recursos humanos, principalmente os admissionais, pois todos os colaboradores EMAP só assumem a função após a emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) pelo médico do trabalho.

## 13. PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste Termo será efetuado mensalmente, ao fim de cada execução, podendo ser realizado via depósito em conta corrente da contratada ou em boleto bancário, em até 30 (trinta) dias, com base na Nota Fiscal correspondente à efetiva execução, devidamente certificada pela fiscalização, observadas as condições de habilitação e preços da proposta ofertada pela Contratada. Ressalta-se que a Nota Fiscal deverá estar acompanhada da carta de solicitação de pagamento, de relatório de execução dos serviços prestados e documentação de habilitação;.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP**, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço na Avenida dos Portugueses s/n, Ed. Washington Viegas, Porto do Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís, Maranhão.

## 14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Critérios para o recebimento do contrato:

1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por



servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

2. A avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador.

#### 15. VISITA TÉCNICA

Não se aplica.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP

### ANEXO II - LOTE ÚNICO

### MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e *que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDA-DE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	270		
2	GLICEMIA JEJUM	UND	270		
3	PERFIL LIPÍDICO	UND	270		
4	TGO	UND	270		
5	TGP	UND	270		
6	SUMÁRIO DE URINA	UND	270		
7	PSA LIVRE + TOTAL	UND	115		
8	ÁCIDO ÚRICO	UND	270		
9	UREIA	UND	270		
10	CREATININA	UND	270		
11	VDRL	UND	270		
12	TIPAGEM SANGUÍNEA	UND	23		
13	RAIO-X DE TÓRAX (PA E PERFIL)-LAUDADO POR MÉDICO RADIOLOGISTA	UND	270		
14	TESTE ERGOMÉTRICO-LAUDADO POR CARDIOLOGISTA	UND	85		
15	MAMOGRAFIA BILATERAL-LAUDADA POR RADIOLOGISTA	UND	30		



16	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL -LAUDADA POR RADIOLOGISTA	UND	270		
17	AUDIOMETRIA TOTAL-LAUDADA POR FONOAUDIÓLOGO	UND	10		
18	ESPIROMETRIA - LAUDADA POR PNEUMOLOGISTA	UND	150		
19	AVALIAÇÃO CLÍNICA + EMISSÃO DE ASO	UND	50		
20	AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA (Acuidade visual, Tonometria, Motricidade ocular, Percepção de cores, Fundoscopia, Biomicroscopia, Visão Noturna, Ofuscamento) DE TODOS LAUDADOS PELO OFTALMOLOGISTA.	UND	270		
VALOR TOTAL.....			R\$		

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

.Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP

### ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP

São Luís - MA., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

AO  
PREGOEIRO DA EMAP

(empresa) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

---

Nome e assinatura do responsável legal da licitante



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art.18, inciso VI do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO FOR SÓCIO OU PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR, O QUAL PODERÁ PRODUIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.**



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP

### ANEXO V

#### MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO FOR SÓCIO OU PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR, O QUAL PODERÁ PRODUIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.**



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A SEGURIDADE SOCIAL – INSS.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei Estadual nº9.579/2012, está em situação regular perante a Seguridade Social – INSS, e apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP**.

São Luís, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO-FGTS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei Estadual nº9.579/2012, está em situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-**FGTS**, e apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP**.

São Luís, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP

### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do inciso III, do art. 15, do Decreto Estadual nº 24.629, de 03.10.2008, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa em participar do Pregão Presencial em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO INTEGRADO DE FORNECEDORES-CRIF, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, OU O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, EMITIDO PELA COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NOS SUBITENS 8.4.1 E 8.4.2 DO EDITAL.**



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP

### ANEXO X

#### DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para fins do disposto no do art. 56, inciso II, da Lei Estadual nº 9.579/2012, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de catorze anos na condição de aprendiz.

São Luís, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP

### ANEXO XI

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE ÍNDICE ECONÔMICO ILG e ILC

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP

Eu (indicar o nome do profissional da área contábil) \_\_\_\_\_, registrado no CRC sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R O**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, atende ao Índice Econômico ILG exigido no Edital, conforme descrito a seguir, estando a citada empresa em boa situação econômico-financeira e apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP**.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = ( \_ , \_ )$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = ( \_ , \_ )$$

São Luís, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do profissional habilitado da área contábil  
nº do CRC do profissional

**Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL E APRESENTADA **ACOMPANHADA DO BALANÇO PATRIMONIAL**, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE. A NÃO ASSINATURA DO PROFISSIONAL E/OU A NÃO APRESENTAÇÃO DA MESMA IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP

### ANEXO XII

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2014/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, DEMISSIONAIS, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO A FUNÇÃO) DOS COLABORADORES E ESTAGIÁRIOS DA EMAP.

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio – SEDINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, e inscrito no R.G. sob o nº \_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, e inscrito no R.G. sob o nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no R.G. sob o nº \_\_\_\_\_, e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, doravante denominada “CONTRATADA”, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 0565/2014-EMAP de 16.04.2014 e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP** e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Estadual nº 9.579/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 28.815, de 10 de janeiro de 2013, o Decreto Estadual nº 28.905, de 05 de março de 2013, Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008 e suas alterações, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 e Lei nº 8.666/93, no que couber, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto do presente contrato a execução dos serviços de exames ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno a função) dos colaboradores e estagiários da EMAP.



### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição a Lei nº 9.579/12 e suas alterações, e a legislação complementar, que a **CONTRATADA**, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor total dos serviços ora contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP, e aceita pela EMAP.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com administração, mão de obra, honorário, EPI, EPC, equipamentos, materiais, transporte, seguro, reforma, manutenção, adaptação, serviços, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante da Proposta da Contratada apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP**, permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços objeto deste Contrato será efetuado mensalmente, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.



### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, carta endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista elencadas nos subitens 8.5.1 a 8.5.5 e 8.6.1 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP**, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES**

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

#### **I - DA CONTRATADA:**

- a) Atender de forma programada (agendada) e com qualidade, sempre priorizando os colaboradores e estagiários encaminhados pela EMAP, com o objetivo principal de diminuir o tempo de espera nas dependências da clínica vencedora;
- b) Executar os serviços rigorosamente em conformidade com os termos estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Manter as instalações físicas, sempre limpas e em bom estado de conservação;
- d) Disponibilizar médico com registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina, com especialização em Medicina do Trabalho;
- e) Realizar o exame clínico e emitir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) durante o período de férias ou outros motivos que acarretem ausência do médico do Trabalho da EMAP;



- f) Avisar a EMAP, com antecedência, sobre quaisquer contratemplos que possam comprometer o cronograma de realização dos exames ocupacionais da EMAP;
- g) Disponibilizar os resultados dos exames na sede da EMAP, ou seja, em mãos, (fica a critério da empresa vencedora a forma de transporte dos exames) todas as segundas-feiras pela manhã (08:00 às 12:00 h). Estes deverão estar lacrados, em perfeito estado de conservação e ainda deverão ser entregues somente aos profissionais da Coordenadoria de Serviços Médicos-COMED;
- h) Obedecer integralmente as prescrições constantes nas Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela portaria MTB nº 3214/1978, em observância ao contido no artigo 200 da CLT, redação dada pela Lei nº 6.514/1977;
- i) Manter o registro da portaria do MS - Ministério da Saúde (nº2043/1994) que trata da qualidade dos produtos, todos os equipamentos e aparelhos para realização dos exames, citados no Termo de Referência, devem conter;
- j) Conter o alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Fazenda Municipal, que garante a qualidade dos exames e a diminuição dos riscos inerentes aos processos de trabalho destes serviços de saúde, além da calibração e certificação atualizado de todo(s) o(s) laboratório (s) de análises Clínicas (Exames Laboratoriais) da contratada e/ou de terceirizados por esta;
- k) Apresentar certificados atualizados de manutenção e calibração dos aparelhos usados na realização de seus exames;
- l) Enviar a fatura mensalmente (preferencialmente até o dia 10 de cada mês, via e-mail ou em mãos, nesse ultimo, deverá ser entregue somente para os colaboradores da COMED), discriminando o nome da empresa (EMAP), nome do colaborador, nome dos exames realizados, data da realização, tipo de exame (admissional, periódico, retorno ao retorno ou demissional) e valor de cada exame realizado;
- m) Responsabilizar-se e tomar as providências necessárias por quaisquer problemas que por ventura ocorrerem por parte da subcontratada da proponente
- n) Assegurar à EMAP o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;
- o) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço recusado pela EMAP, nos termos deste contrato;
- p) Assumir todo e qualquer prejuízo causado a EMAP ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- q) Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante a vigência deste contrato;
- r) Assegurar que os valores apresentados na sua proposta deverão permanecer fixos e irrevogáveis durante a execução do contrato;



- s) Respeitar as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP e do Porto do Itaqui;
- t) Cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;
- u) Cumprir as Regras de Ouro no Trânsito da EMAP.

## **II - DA EMAP:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor previamente designado;
- b) Informar para a contratada a demanda de empregados que necessitarão realizar os exames com no máximo 10 dias (corridos) de antecedência;
- c) Fiscalizar a execução/entrega dos serviços;
- d) Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a entrega do serviço;
- e) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, para perfeita realização dos serviços;
- f) Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;
- g) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços por servidores designados para essa atividade;
- h) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar tarefas referentes a este contrato.
- i) Notificar a CONTRATADA por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidade na execução dos serviços;
- j) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias em relação à prestação dos serviços;
- k) Solicitar à CONTRATADA a execução dos serviços por meio de instrumento próprio;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE**

A Contratada assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seus serviços, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.



## **PARÁGRAFO ÚNICO**

As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ da EMAP, em seu impedimento.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Todas as Ordens de Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO EXECUTADO**

Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 05 (cinco) corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:



- a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
- b) Multa:
- b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
  - b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
  - b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
    - b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;
    - b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.
  - b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;
  - b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:
    - b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;
    - b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.
    - b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.
  - b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:
- c1. por até 30 (trinta) dias:
    - c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;
    - c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;
  - c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:
    - c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;
    - c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;
  - c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:



- c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;
- c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;
- c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:
  - c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;
  - c4.2) declaração falsa;
  - c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;
  - c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;
  - c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
  - c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

### **PARÁGRAFO QUARTO**

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

- a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP;
- b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP;
- c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo da multa de que trata a Cláusula Décima deste Instrumento;
- e) deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos;
- f) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada;
- g) Demais motivos previstos no art. 92 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta do Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro de 2014, Fonte 227- Recursos das Empresas Estatais – Serviços de Terceiros PJ – Serviços Especializados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Contrato, no “Diário Oficial” será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A critério exclusivo da **EMAP**, a **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços após prévia e expressa autorização da **EMAP**.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, e que a **CONTRATADA** direta executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO, devendo a subcontratada comprovar a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados.

#### **DÉCIMA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA**

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.



E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Presidente da EMAP

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Pela **EMAP**

**RG nº:**

CPF nº:

Pela **CONTRATADA**

**RG nº:**

CPF nº:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-EMAP  
ANEXO XIII**

**REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI**



**Portaria nº 211/2011 – PRE**

**O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

**RESOLVE:**

Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Respeitar toda a sinalização;
- Uso do cinto obrigatório por todos os ocupantes do veículo;
- Respeitar os limites de velocidade;
- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veículo a ré;
- Estacionar apenas nos locais indicados;
- Limitar o número de ocupantes no veículo, conforme a disponibilidade de assentos;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de uso;
- Dê a preferência aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mãos livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo, dê a preferência em locais onde haja acostamentos ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim, perigos de colisão;
- Uso obrigatório do capacete aos usuários de motocicletas;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Não realize ultrapassagens, respeite a velocidade estabelecida pela sinalização;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento à sinalização da linha férrea, pois há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;
- Os carros na Área Primária deverão estar identificados e com giroflex.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 11 de Agosto de 2011.

**Luiz Carlos Fossati**  
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil  
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: [comunicacao@emap.ma.gov.br](mailto:comunicacao@emap.ma.gov.br) . site: [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br)  
Tel.: 55 (0\*\*98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 . Insc. Est.: 12.180.031-8